



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDENCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS

O Presidente,

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

SAV/GRSP/2005/
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2005 - 1872

Data
2005.12.06

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 70/VIII – POSEIMA VACAS LEITEIRAS

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 70/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Meneses, Carla Bretão e José Manuel Bolieiro do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A legislação aplicável à gestão do prémio especial à manutenção do efectivo de vacas leiteiras é o Regulamento (CE) n.º 1453/001 do Conselho de 28 de Junho de 2001, nomeadamente, o n.º 7 do artigo 22.º e o Regulamento (CEE) n.º 2233/92 da Comissão de 31 de Julho de 1992.
2. Todos os produtores eventualmente em situação irregular e por isso, potencialmente penalizáveis, foram sujeitos a audiência prévia, de acordo com o previsto no Código de Procedimento Administrativo.
3. O prémio especial à manutenção do efectivo de vacas leiteiras só pode ser pago a partir de 1 de Dezembro, pelo que é prematuro afirmar que "alguns produtores de leite, relativamente à campanha 2005/2006, não receberam o apoio financeiro previsto no POSEIMA".



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência

4. Relativamente à 4ª. questão, encontra-se em discussão a revisão do Regulamento (CE) n.º 1453/001, do Conselho, de 28 de Junho de 2001, pelo que os procedimentos a adoptar no futuro serão definidos de acordo com os regulamentos que estiverem na altura em vigor.

Com os melhores cumprimentos, *e com afectos pessoais*

O Chefe do Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3710 Proc. Nº 54.03.00
Data:	05, 12, 07 Nº 40, VIII